

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA DE LINDÓIA
Recebido em <u>22/09/18</u>
Protocolo nº <u>345/18</u>
<u>Jahy.</u>
SECRETARIA

MOÇÃO DE APELO Nº 37/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDÓIA
APROV. EM SESSÃO DO DIA
<u>13 de Agosto de 2018</u>
Presidente

O VEREADOR BRUNO FISCHER TARDELLI E OUTROS NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E REGIMENTAIS, PROPÕEM AO LEGISLATIVO MUNICIPAL, MOÇÃO DE APELO AO EXCELENTÍSSIMO SENHOR GOVERNADOR DO ESTADO DE SÃO PAULO, MARCIO FRANÇA, NOS SEGUINTES TERMOS:

"O Poder Legislativo de Lindóia vem pelo presente apelar ao Excentíssimo Senhor Governador do Estado de São Paulo, Marcio França, solicitando a realização de estudo visando o aumento do efetivo de Policiais Militares que desempenham suas funções no município de Lindoia/SP."

JUSTIFICATIVA

Tem a presente Moção de apelo, o objetivo de solicitar os valiosos préstimos de Vossa Ex.^a a fim de rever o número atual de policiais militares na Corporação que atende o nosso município.

É de amplo conhecimento de todos, os relevantes serviços prestados pela corporação da Polícia Militar do Estado de São Paulo na manutenção da segurança de nossa amada estância, atingindo um alto com alto grau de eficiência mesmo com um efetivo reduzido.

No entanto, o reduzido efetivo que a Corporação dispõe provoca um desgaste, chegando mesmo ao estresse de pessoas componente do efetivo, em razão do grande numero de ocorrências, quer em virtude do crescimento populacional, quer pelo aumento de ações infracionais;

Esta situação é claramente observada no reduzido número de Policiais Militares destinados a realizar os serviços de segurança pública nas ocorrências de nosso Município;



CÂMARA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA HIDROMINERAL DE LINDOIA

Avenida Rio do Peixe, 460 - Jardim Estância Lindóia - CEP 13.950-000 - LINDOIA/SP

Contato : (19) 3898-1125 / 3898-2052 - E-mail: atendimento@camaralindoia.sp.gov.br

PODER LEGISLATIVO

CÂMARA MUNICIPAL DE LINDOIA

ESTADO DE SÃO PAULO



Ademais é importante destacar o dever do Estado para com a Segurança pública que dispõe no artigo 144, da Constituição Federal "A segurança pública, dever do Estado, direito e responsabilidade de todos, é exercida para a preservação da ordem pública e da incolumidade das pessoas e do patrimônio, através dos seguintes órgãos: (...) V - polícias militares e corpos de bombeiros militares".

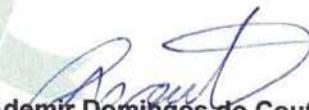
Diante do exposto é visível a necessidade da realização de estudo a fim de viabilizar um aumento no efetivo de Policiais Militares que desempenham suas funções não só em nosso município como nos demais municípios da região, a fim de compor o número do contingente necessário para manter a ordem e a segurança.

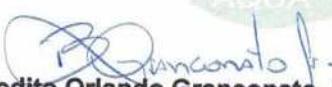
Desta forma, contando com a compreensão dos demais Vereadores desta Casa, e aguardo a sua aprovação como forma de apoio ao município de Lindoia, a fim que viabilize a solicitação exposta nesta Moção de Apelo.

Sala das sessões, 20 de junho de 2018.


BRUNO FISCHER TARDELLI
Presidente da Câmara


Marcelo Bueno Loiola
Vereador 2º Secretário


Ademir Domingos do Couto
Vereador Vice Presidente


Benedito Orlando Granconato Junior
Vereador 1º Secretário


José Humberto Pietrafesa dos Santos
Vereador


Rafael de Souza Pinto
Vereador